

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 073, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.000.
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder parcelamento nos débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e dá outras providências".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento em até 04 (quatro) vezes, nos débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal de Santa Cruz da Esperança.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 11 de setembro de 2.000.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

Dr. Lourenço Porfírio Belutti Júnior
Assessor Técnico de Planejamento

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 - Centro - Cep 14250-000

*Fone: (0**16) 666-1115 - Fax: (0**16) 666-1198*